



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

22.2.11/15
LEI Nº 1.881, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Fazenda Renascer".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública municipal, a Associação Fazenda Renascer.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de março de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.